



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

(54) 3341-1600

LEI Nº 5.449 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 02 (dois) Operadores de Máquinas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 02 (duas) vagas, padrão de vencimento 10, para o cargo de Operador de Máquinas, ambos com carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo Único - O caráter emergencial das contratações decorre do exaurimento de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2017, sendo que todos aprovados já foram nomeados, bem como pelo aumento da demanda de serviços.

Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, sendo de até seis meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. As contratações serão feitas seguindo a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado, que será realizado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 12/11/2018.